



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 022/99

“INSTITUI O PRÊMIO ‘*ORDEM XI DE MARÇO*’ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Prêmio “*Ordem XI de Março*” às pessoas que se notabilizaram no Município de Angatuba, por suas atividades junto aos diversos segmentos da sociedade.

Parágrafo 1º - O ato de concessão do prêmio de que trata este artigo será acompanhado de justificativa detalhada dos relevantes serviços prestados à sociedade local.

Parágrafo 2º - O prêmio a ser concedido consistirá de diploma assinado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º) A presente Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 09 de Setembro de 1999.

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária